CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, MONITORAMENTO E SEGURANÇA DO PRÉDIO, BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, REFERENTE AO PATRIMÔNIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ.

CONTRATO Nº 013/2024

Por este instrumento contratual, de um lado, como **CONTRATANTE,** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ,** Estado do Piauí, devidamente inscrita no CNPJ n. 63.324.917/0001-61, com sede na Rua São José, 94, Centro. CEP: 64.560-00, Santo Inácio do Piauí, neste ato representado pela Vereadora Presidente, Maria da Conceição Ferreira Farias, brasileira, inscrita no CPF: 970.151.933-00 e RG de Nº 2178231 SSP/PI, residente e domiciliando na AV. Getúlio Vargas, 2 Quadra, 34, Carnaubinha, Santo Inácio do Piauí (PI); e do outro lado, como constituído, aqui denominado CONTRATADO, **Enio Rammon Vieira Silva, CPF: 075.010.033-86**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO** na melhor forma de direito ajustam e contratam a prestação de serviço de vigilância, monitoramento e segurança do prédio, bens móveis e equipamentos eletrônicos, referente ao patrimônio geral da câmara municipal de Santo Inácio do Piauí., por meio de dispensa de licitação nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 artigo 75 e o Art. 6º, XIII, e com observância das cláusulas adiante consignadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços pela CONTRATADA prestação de serviço de vigilância, monitoramento e segurança do prédio, bens móveis e equipamentos eletrônicos, referente ao patrimônio geral da câmara municipal de Santo Inácio do Piauí.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Santo Inácio do Piauí, bem como monitoramento através de câmeras de seguranças, durante o período noturno, das 23:00 ás 7:00, totalizando 8 horas de trabalho diário, sendo que os equipamentos de segurança, será fornecido pela contratante para desempenho dos serviços de vigilância e monitoramento dos bens pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Santo Inácio do Piauí.

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DO CONTRATADO

3.1. Realizar a vigilância e segurança do prédio da Câmara Municipal de Santo Inácio do Piauí, bem como o monitoramento das câmeras de segurança fornecido pela CONTRATANTE.

3.2. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE ou a POLICIA MILITAR sobre qualquer possibilidade de roubo ou furto dos bens patrimonial da Câmara Municipal de

Santo Inácio do Piauí, bem como problema ou irregularidade constatada na execução dos serviços.

3.3. Atender às determinações da CONTRATANTE e adotar as providências necessárias para regularização de eventuais faltas ou irregularidades.

3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados por ação dolosa ou culposa próprias.

3.5. Manter as obrigações assumidas neste contrato durante toda sua vigência.

3.6. Prestar esclarecimentos necessários à CONTRATANTE e atender prontamente às reclamações sobre a qualidade dos serviços.

3.7. Executar os serviços conforme local e/ou equipamentos definidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer ao CONTRATADO todos os equipamentos e informações necessários para a prestação dos serviços, de forma tempestiva.

4.2. Responsabilizar-se pelos danos causados pela entrega intempestiva de informações e equipamentos ao CONTRATADO.

4.3. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer problemas ou irregularidades na execução do contrato e diligenciar providências corretivas, se necessário.

4.4. Efetuar o pagamento mensal ao CONTRATADO, conforme estipulado neste contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços e conta bancária, de livre escolha e no nome do prestador, para realização dos pagamentos.

CLÁUSULA 5ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Aplicam-se a este contrato os princípios da confiança, equidade, sigilo profissional, discrição, lealdade, diálogo prévio, transparência e facilitação de acesso às informações.

5.2. Em caso de dúvidas ou omissões, serão aplicadas as disposições legais pertinentes e as regras estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. Este contrato terá vigência de 21 de junhode 2024 a 31 de dezembro de 2024.

6.2 O CONTRATANTE e à CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula sétima, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

6.3. Qualquer das partes poderá rescindir o contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das responsabilidades previstas.

6.4. Em caso de rescisão, serão observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA 7ª - DO VALOR CONTRATUAL

Fica acordado entre as partes que os honorários a título de prestação de serviços, serão pagos da seguinte forma, o CONTRATADO receberá a importância total de o RS 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, e o valor global de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) anual, sendo depositado em conta, de livre escolha e em nome do próprio prestador, a ser fornecido pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Inácio do Piauí, 21 de Junho de 2024.

Enio Rammon Vieira Silva

ENIO RAMMON VIEIRA SILVA.
CPF: 075.010.033-86
CONTRATADO

Maria da Conceição Ferreira Farias

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA FARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Marcos Vinicius Feitosa de Sousa CPF: 065.845.823-02

Assinatura: Rutineia Feitosa de Sousa CPF: 660.589.023-04